



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010  
PROCESSO Nº 982/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 570 de 03 de novembro de 2009**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 982/2009 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária) III (Cronograma físico-financeiro), IV (Caderno de Encargos), V (Declaração de Vistoria), VI (Declaração de Análise Técnica), VII (Credenciamento), VIII (Declaração de Habilitação), IX (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), X (Declaração do Menor), XI (Modelo de composição de BDI) e XII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **06 de abril de 2010, às 09 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 04/2010  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 04/2010  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para a execução dos serviços de reparos na cobertura do prédio-sede e do Anexo “B” deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VII**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VIII** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VIII** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 04/2010**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.2 - Planilha orçamentária conforme Anexo II.**

**6.1.3 – Cronograma físico-financeiro (Anexo III) com prazo de execução máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da ordem de serviço, conforme item 1.7 do Termo de Referência.**

**6.1.4 – Declaração de análise técnica assinada pelo responsável técnico da licitante (Anexo VI).**

**6.1.5 – Composição de BDI (Anexo XI)**

6.2 - **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## 7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresen-



tar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

#### **7.12 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-se-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e ainda (Anexo X).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os



casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.1.4.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

8.1.4.3- Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido e registrado no



CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.4.4 - a comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Emprego ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.5 - 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA;

8.1.4.6 - O engenheiro civil indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

8.1.4.7 – declaração da empresa, devidamente assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, analisou a planilha orçamentária, bem como os projetos apresentados com seus quantitativos e Cadernos de Encargos, bem como o preço estimado e que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO V** deste Edital.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou no dia da sessão de abertura do certame, antes do seu início.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;



10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato;

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pela Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica ou através dos convênios mantidos com Instituições Financeiras Oficiais.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da nota de empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apre-



sentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – Os preços inicialmente contratados não poderão ser repactuados.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

- a) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do TRT;
- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Pregão;
- d) comunicar ao Serviço de Engenharia deste TRT, **por escrito**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;
- f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- i) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.



j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes desta licitação.

#### **14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 - A contratada deverá proceder à completa execução dos serviços objeto desta licitação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço.

14.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

14.2.1 – À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### **15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos conforme as regras estabelecidas no item 1.12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será realizado em uma única etapa, após a primeira medição que acontecerá após a entrega dos serviços.

16.1.2 – Havendo pendências contratuais a quitação dar-se-á somente após a resolução das mesmas, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços;

16.2 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis, a conta da protocolização da nota fiscal/fatura referentes aos serviços executados, na Diretoria de Cadastro Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

16.3 - As Notas fiscais/faturas deverão estar atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

16.4 - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhes tenham sido aplicadas.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 16.2, não podendo haver suspensão dos serviços.

16.6 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.



## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a)- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) – Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) - Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 10 de março de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Mª Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**DIRETORIA GERAL**

**SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**1 – PRELIMINARES:**

**1.1. – PROJETO: Etapa 01-** Reparos na cobertura do prédio-sede, com substituição da impermeabilização das calhas, trocas de vedantes e arruelas dos parafusos de fixação das telhas e substituição de telhas/cumeeiras avariadas.

**Etapa 02 -** Reparos na cobertura do anexo B, com substituição de telhas, cumeeiras, bem como madeiramento deteriorado e finalmente substituição de todos os vedantes e arruelas dos parafusos de fixação das telhas

**1.2 - JUSTIFICATIVA:**

Os reparos são necessários, em função das infiltrações provocadas pelo desgaste da manta de impermeabilização, aliado ao fato de que a cobertura de telha dos dois prédios, necessita de reparos corretivos, em função de ausência parafusos de fixação e a presença de telhas avariadas.

**1.3. – LOCAL: Etapa 01** -Os reparos serão efetuados na cobertura do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, localizado na Av. Sen. Vitorino Freire, 2001, Areinha.

**Etapa 02** - Os reparos serão efetuados na cobertura do anexo B, do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, localizado na Av. Sen. Vitorino Freire, 2001, A



**1.4. – ÁREA TOTAL DA OBRA DE REFORMA: Etapa 01 - 166,10 m<sup>2</sup>**

**Etapa 02 – 541,36 m<sup>2</sup>**

**1.5. – UTILIZAÇÃO:** Juízes, servidores, advogados e litigantes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**1.6. – EXECUTOR:** TRT – 16ª Região

**1.7. – PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO:** Os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta dias) dias consecutivos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.

**1.8. – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.659,38 (Vinte e quatro mil seiscientos e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos)**

**1.9 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:** Conforme estabelecido em planilhas em anexo ( etapas 01 e 02 ).

**1.9 – MEDICÃO:** Deverá ser procedida em 01 (uma) única etapa, com 30 dias A medição devera ser apresentada em planilha analítica e discriminadas com todos os subitens objeto da medição. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

**1.10 – PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em 01 (uma) única etapa, após a 1ª medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços. Havendo pendências contratuais, a quitação dar-se-á somente a efetivação das mesmas, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.A etapa deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

**1.11 – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela diretoria geral. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato.



**1.12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A licitante vencedora emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **2 – DADOS TÉCNICOS:**

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados no item 1.8. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **3 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil residente, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários.

## **4 – DA EMPRESA:**

4.1 – A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa. – Engenheiro civil.

4.2 – A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).



4.3 – Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável detentor de Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 – A comprovação de vínculo do licitante com o profissional, poderá ser efetuada, através da apresentação do Contrato Social se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).

4.5 – 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA.**

4.6 – O Engenheiro civil indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração.

4.7 – A empresa vencedora, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços que serão contratados.

4.8 – A empresa, deverá apresentar declaração de vistoria e de análise técnica assinadas pelo responsável técnico, comprovando que vistoriou o local onde serão executados os serviços, analisou a planilha orçamentária, bem como os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos, bem como o preço estimado, e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

4.9 – A empresa vencedora do certame licitatório, deverá apresentar composição de custos unitário dos itens que constitui a planilha orçamentária.

São Luís, 20 de Outubro de 2008.

*Sergio Moriah de Abreu Silva*

Engº TRT – 16ª Região



## ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE ENGENHARIA  
OBRA: REPAROS NA COBERTURA DO PRÉDIO SEDE

ORÇAMENTO					
	ETAPA 01 - PRÉDIO SEDE				R\$ 18.615,79
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTTDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.125,07</b>
0101	Taxas e emolumentos de lei (CREA)	UN	1,00	145,00	145,00
0102	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	980,07	980,07
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>3.024,79</b>
0201	Demolição de proteção mecânica de calha, com retirada de manta	M2	166,10	4,48	744,13
0202	Demolição de reboco	M2	26,00	3,41	88,66
0203	Retirada de parafuso de telhas com aproveitamento	UN	626,00	1,68	1.051,68
0204	Retirada de telhas onduladas (1,83x1,10)	UN	12,00	8,55	102,60
0205	Retirada de barrotes com apoio sobre pontalete	M	5,00	6,65	33,25
0206	Retirada de capote(cumeeira em fibrocimento)	UN	8,00	7,21	57,68
0207	Retirada de pingadeira com aproveitamento	UN	28,00	4,32	120,96
0208	Retirada de portinhola com contramarco (cobertura)	UN	1,00	25,43	25,43
0209	Seccionamento de alvenaria para portinhola	UN	1,00	20,57	20,57
0210	Transporte horizontal e vertical(com guincho)	M3	15,36	50,77	779,83
<b>03</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>4.242,92</b>
0301	Confecção de junta com emulsão asfáltica ,espessura=2cm	UN	30,00	17,02	510,60
0302	Arruela e vedante 5/16" para parafuso de telhado	UN	626,00	0,31	194,06



0303	Reinstalação dos parafusos	UN	626,00	3,70	2.316,20
0304	Instalação de telhas onduladas (1,83x1,10)	UN	12,00	43,71	524,52
0305	Montagem de barroto de madeira 7,0cmX7,0cm	M	5,00	26,32	131,60
0306	Reinstalação de pingadeira (argamassa de cimento e areia no traço 1:3)	UN	28,00	7,98	223,44
0307	Cumeeira em fibrocimento (cobertura)	UN	8,00	34,77	278,16
0308	Pontalete de madeira, seção 7x7cm	M	2,80	22,98	64,34
<b>04</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>4.207,31</b>
0401	Impermeabilização com manta ND 3mm	M2	166,10	25,33	4.207,31
<b>05</b>	<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>				<b>113,60</b>
0501	Montagem de porta grelha e grelha PVC 15X15	UN	8,00	14,20	113,60
<b>06</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>2.976,45</b>
0601	Proteção mecânica e=2,5cm, traço 1:4	M2	166,10	15,70	2.607,77
0602	Reboco de parede e=2,5cm, traço 1:6	M2	26,00	14,18	368,68
<b>07</b>	<b>PINTURA</b>				<b>1.871,53</b>
0701	Selador acrílico, em paredes recém rebocadas	M2	26,00	3,36	87,36
0702	Textura acrílica em paredes, branco gelo	M2	114,59	15,57	1.784,17
<b>08</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>48,05</b>
0801	Reinstalação de contramarco e portinhola	UN	1,00	48,05	48,05
<b>09</b>	<b>LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA</b>				<b>1.006,08</b>
0901	Bota fora de material de demolição(remoção de entulho)	M3	15,36	26,57	408,12
0902	Limpeza geral de obra	M2	166,10	3,60	597,96
	<b>ETAPA 02 - COBERTURA ANEXO B</b>				<b>R\$ 6.043,59</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTTDADE</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>355,62</b>
0101	Taxas e emolumentos de lei (CREA e	UN	1,00	39,37	39,37



	Prefeitura)				
0102	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	316,25	316,25
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>954,80</b>
0201	Retirada de parafuso de telhas com aproveitamento	UN	382,00	1,68	641,76
0202	Retirada de telhas onduladas (1,83x1,10)	UN	14,00	11,21	156,94
0203	Retirada de barrotes com apoio sobre pontalete	M	14,80	6,65	98,42
0204	Retirada de capote	UN	8,00	7,21	57,68
<b>03</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>4.653,19</b>
0301	Arruela e vedante 5/16" para parafusos telhado	UN	382,00	0,31	118,42
0302	Reinstalação dos parafusos	UN	382,00	3,70	1.413,40
0303	Telhas onduladas (1,83x1,10),e=5mm	UN	14,00	43,71	611,94
0304	Montagem de barroto de madeira 7,0cmX7,0cm (terça)	M	14,80	26,32	389,54
0305	Assentamento de pingadeira	UN	4,00	52,56	210,24
0306	Cumeeira em fibrocimento (cobertura)	UN	8,00	34,77	278,16
0307	Pontalete de madeira, seção 7x7cm	UN	2,20	26,32	57,90
0308	Parafuso zincado 5/16"x12cm completo	UN	40,00	3,55	142,00
0309	Calafetagem do domus da cobertura com silicone	UN	233,92	6,12	1.431,59
<b>04</b>	<b>LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA</b>				<b>79,98</b>
0401	Bota fora de material de demolição	UN	1,00	79,98	79,98
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 24.659,38</b>

**ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>			
<b>OBRA: REPAROS NA COBERTURA DO PRÉDIO-SEDE</b>			
<b>LOCAL: PRÉDIO SEDE TRT 16ª REGIÃO</b>			
<b>ETAPA 01 - PRÉDIO SEDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>30 DIAS</b>
01	SERVIÇOS INICIAIS		1.125,07



		1.125,07	100%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.024,79	3.024,79 100%
03	COBERTURA	4.242,92	4.242,92 100%
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.207,31	4.207,31 100%
05	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	113,60	113,60 100%
06	REVESTIMENTO	2.976,45	2.976,45 100%
07	PINTURA	1.871,53	1.871,53 100%
08	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	48,05	48,05 100%
09	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	1.006,08	1.006,08 100%
	<b>TOTAL</b>	<b>18.615,79</b>	<b>18.615,79</b>
	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>100%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>		<b>100,00%</b>
<b>ETAPA 02 - BLOCO B</b>			
01	SERVIÇOS INICIAIS	355,62	355,62 100%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	954,80	954,80 100%
03	COBERTURA	4.653,19	4.653,19 100%
04	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	79,98	79,98 100%
	<b>TOTAL</b>	<b>6.043,59</b>	<b>6.043,59</b>
	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>100%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.659,38</b>	<b>100,00%</b>



**ANEXO IV  
CADERNO DE ENCARGO**

**CADERNOS DE ENCARGOS E  
ESPECIFICAÇÕES**

**SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**COBERTURA PRÉDIO-SEDE E COBERTU-  
RA DO ANEXO B**

outubro / 2009



**C A D E R N O   D E   E N C A R G O S   E   E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

**ÍNDICE**

**1.     GENERALIDADES**

- 1.1    Descrição do Projeto
- 1.2    Objetivos
- 1.3    Projetos
- 1.4    Assistência Técnica e Administrativa
- 1.5    Equipamentos, Mão de Obra e Materiais
- 1.6    Licenças e Franquias
- 1.7    Orientação Geral
- 1.8    Instalação e Administração dos Serviços
- 1.9    Comunicação Escrita
- 1.10   Discrepâncias, Prioridades e Interpretação
- 1.11   Responsabilidade e Garantia
- 1.12   Serviços de Sub-empitada
- 1.13   Fiscalização e Medições

**2.     ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1    Administração
- 2.2    Implantação dos Serviços

**3.     NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

- 3.1    Demolições e Retiradas
- 3.2    Reboco
- 3.3    Esquadrias
- 3.4    Pintura
- 3.5    Impermeabilização
- 3.6    Pavimentação
- 3.7    Limpeza e Entrega dos Serviços



## **1. GENERALIDADES**

### **1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O projeto compreende a reforma da cobertura com substituição de reboco, conforme indicado em projeto, bem como substituição de arruelas e vedantes de todos os parafusos da cobertura, além de substituição de telhas e cumeeiras avariadas, aplicação de manta asfáltica em calhas de concreto e pintura de superfície que sofrerá intervenção. A reforma será efetuada nas coberturas dos prédio-sede e do anexo B (nos dois planos de cobertura), situado à Av. Vitorino Freire, 2001- areinha, São Luis, MA.

### **1.2 OBJETIVOS:**

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

### **1.3 PROJETOS:**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no canteiro, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

### **1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

### **1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:**

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessária, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no canteiro, materiais necessários em quantidade sufi-



ciente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou "rigorosa equivalência", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.

#### **1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS**

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito a colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de copia dos respectivos protocolos.



Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma, deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA.

### **1.7 ORIENTAÇÃO GERAL**

O proprietário manterá no local dos serviços um engenheiro residente, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

### **1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança" de Trabalho nas Atividades da Construção Civil."

Administração dos serviços será exercida por um engenheiro civil, responsável técnico para perfeita execução dos serviços e bom desempenho de suas funções.

### **1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor fa-



rão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão de obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

#### **1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:**

Os Serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto a interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) **O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará, "a posteriori", que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.**

#### **1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargo, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o **período de 05 (cinco) anos**.

#### **1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA**

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal, levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

#### **1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Será efetuada uma única medição, após transcorridos 30 dias da emissão da Ordem de serviço. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, **conforme cronograma físico-financeiro**. Os serviços deverão ser conferidos "in



loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

## **2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 ADMINISTRAÇÃO**

O local da execução será dirigido por engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro ou arquiteto residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante), poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro ou arquiteto residente, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro ou arquiteto da contratada na supervisão dos serviços. Deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (carpinteiros, pedreiros, eletricitas, etc...) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância do canteiro será ininterrupta até a entrega definitiva dos serviços.

#### **2.1.1 POSTO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO**

Em pequena quantidade o concreto será confeccionado no próprio local, com as devidas cautelas.

#### **2.1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

##### **2.1.2.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações do local de execução.

Eficiente e ininterrupta vigilância serão exercidos pelo construtor para prevenir riscos de incêndio. Cabe-rá a fiscalização sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam perigo de incêndio a edificação.



## **2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo engenheiro civil.

Todos os operários que forem encontrados no local da construção sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução dos serviços serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

O Transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

### **2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA.**

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT16R. Devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

Visando evitar acidentes, as partes metálicas de circuitos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores. Em lugares úmidos ou normalmente molhado e nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

### **2.2.2 PRAZOS**

O prazo final para realização de todos os serviços será de **30 (trinta) dias**, estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.



### 3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da construção.

#### 3.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. A demolição de reboco, proteção mecânica das calhas, somente poderá ocorrer nos finais de semana, ou fora do horário de expediente do Tribunal. As edificações vizinhas ao objeto de construção deverão ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, somente nos finais de semana e fora do horário de expediente do tribunal. **Não será permitido o transporte vertical de material de demolição, telhas e madeiras pelos elevadores.**

No orçamento, está previsto o uso de guincho tipo coluna, para içamento de material a ser empregado na obra, bem como para transporte de material de demolição.

O guincho deverá ser aplicado na fachada posterior da edificação, entre as duas alas.

Deverá ser observado as esquadrias adjacentes, com vistas a não trazer avarias às mesmas.

Deverá ser observado com atenção o acúmulo de material de demolição nas lajes, com o intuito de evitar sobrecargas não previstas em projeto. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Os materiais remanescentes das desmontagens serão reaproveitados, deverão ser entregues ao TRT através de expediente.

##### 3.1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO

Os rebocos a serem demolidos encontram-se nas paredes deterioradas e internas da cobertura e encontram-se indicadas em projeto.

##### 3.1.2 DEMOLIÇÃO DE PISO

Deverá ser demolido a proteção mecânica de toda a calha, bem como procedida a retirada da manta aplicada.



### **3.2 REBOCO:**

A aplicação será feita após completa pega do chapisco, cuja superfície deverá ser limpa a vassoura e suficientemente molhada.

Serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira devendo apresentar aspecto uniforme de acabamento, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. Será constituído por argamassa de cimento e areia no traço 1:6. A espessura não deve ultrapassar a 25mm.

### **3.3 ESQUADRIAS**

A portinhola com contra-marco, do lado direito de acesso à cobertura será suspensa em aproximadamente 5 cm, para que seja possível aplicar manta e a respectiva proteção mecânica na laje localizada em frente à mesma .

### **3.4 PINTURA**

Somente poderão ser empregadas tintas dos seguintes fabricantes: Suvinil, Coral, Metalatex, ou similar, em embalagens originais, fechadas, não podendo ser preparadas no local.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

### **3.5 IMPERMEABILIZAÇÃO**

A impermeabilização da calha, deverá ser executada com manta 3 mm, sendo considerado a altura de 30 cm no plano vertical. Nas ralos, deverá ser observado os arremates dentro dos tubos condutores.

### **3.6 PAVIMENTAÇÃO**

A proteção mecânica, será executada no traço 1:4. As juntas de dilatação serão executadas com a mistura de areia e emulsão asfáltica ( a usada na própria aplicação da manta ).

A declividade para fins de escoamento também deverá observada, para que não haja acúmulo indevido de água.

### **3.7 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;



- c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias e divisórias. Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do contratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos e etc.

A edificação deverá ser entregue:

Limpa pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias de obra.

Com todos os pisos limpos, as paredes de azulejo, bem como os pisos de cerâmica e de cimentado, deverão ser lavados com solução fraca de ácido muriático (1:10).

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, deverão estar presentes na edificação todos os profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Encanador, Pedreiro, etc... De modo que prováveis pendências sejam reparadas.

**Sergio Moriah de Abreu Silva**

Engº TRT- 16ª Região

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**Pregão Presencial nº 04/2010**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações onde funciona o prédio Sede e Anexo “B” deste Regional, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha – São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de **Reparos na cobertura**, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e demais anexos ao edital.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa Licitante**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados de **Reforma da cobertura do prédio-sede e do Anexo “B” do TRT 16ª Região.**

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico da Empresa Licitante*

## ANEXO VII

### CREDENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2010**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 04/2010**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Pregão Presencial Nº 04/2010

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO – MENOR Pregão Presencial nº 04/2010

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO XI**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>1- Despesas Indiretas</b>	
<b>2- Despesas Administração Central</b>	
<b>3 - Despesas Financeiras</b>	
<b>4 - Imprevistos e Contingências</b>	
<b>5 - Despesas Tributárias</b>	
5.1 - PIS - %	
5.2 - COFINS - %	
5.3 - ISS - %	
<b>6 - Lucro</b>	
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO TRT N.º \_\_\_\_/20\_\_.**

**PA N.º 982/2009**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE  
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.



Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por preço global, na forma constante do PA nº 982/2009, Pregão Presencial nº 04/2010 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a realização de reparos na cobertura do prédio-sede (Etapa 01) e do Anexo B (Etapa 02) do **CONTRATANTE**, localizados na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico Financeiro (Anexo III), Caderno de Encargos (Anexo IV), e demais anexos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2010, partes integrantes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA nº 982/2009:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 16/2009 às fls. 119/135;
- b) Projeto Básico às fls. 54/73;
- c) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. \_\_\_\_\_;
- d) Ata da CPL às fls. \_\_\_\_\_;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra,



BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma, de acordo com as especificações constantes na planilha discriminada a seguir:

ETAPA 01 – PRÉDIO-SEDE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00	SERVIÇOS INICIAIS	
02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
03.00	COBERTURA	
04.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	
05.00	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	
06.00	REVESTIMENTO	
07.00	PINTURA	
08.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
09.00	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	
ETAPA 02 – ANEXO B		
01.00	SERVIÇOS INICIAIS	
02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
03.00	COBERTURA	
04.00	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	
TOTAL GERAL (ETAPAS 01 E 02)		

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do seguinte crédito \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em 01 (uma) única etapa, após a 1ª (primeira) medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do CONTRATANTE, e o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de:

- a) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF, e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF, referente ao último recolhimento devido, devida-



mente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;

d) Relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP e contracheques do mês anterior devidamente rubricados.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações predeterminadas.

**Parágrafo Sexto:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Sétimo:** Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP n.º. 3, de 14/07/2005 e alterações.

**Parágrafo Oitavo:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF n.º. 480/2004, se for o caso.

**Parágrafo Nono:** Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Dez:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Onze** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), mediante a apresentação da documentação descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a qual será conferida pelo **CONTRATANTE** mediante consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III) e Caderno de Encargos (Anexo IV), nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES**

Deverá ser procedida 01 (uma) medição, após 30 (trinta) dias a contar do início da execução dos serviços. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas contendo todos os itens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo o pagamento respectivo observar o contido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** imitará na Diretoria de Cadastramento Processual localizado na sede do **CONTRATANTE**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h30min, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.

**Parágrafo Primeiro:** Após a verificação, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela realizadas. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas na lei e neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Quinto:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução da obra deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.



## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão, designada pela Administração do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projetos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente ao projeto em questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Executar os serviços cotados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



- k) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;
- l) Apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes desta licitação;
- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos respectivos encargos sociais e fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento, conforme previsto neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por não atender às chamadas de manutenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;



- e) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- f) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas serão descontadas da garantia e/ou dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quinto:** Caso o valor da garantia não seja suficiente, e inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso tal recolhimento não seja efetuado, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá a autoridade competente deste Tribunal.

**Parágrafo Oitavo:** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 180 (cento de oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: